

LEI Nº 627/2025, de 14 de abril de 2025

Altera a Lei nº 522/2021 de 01 de junho de 2021 para fixar novo valor da remuneração, extinguir e criar cargos comissionados na estrutura do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos comissionados:

- I – Chefe de Fiscalização e Tributação (2 vagas);
- II – Diretor de Vigilância Sanitária;
- III – Diretor de Vigilância Epidemiológica;
- IV – Diretor do NASF;
- V – Diretor de USAB (6 vagas).

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos comissionados, vinculados à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:

I – Diretor de Fiscalização
Remuneração: R\$ 3.000,00
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Dirigir e coordenar as ações de fiscalização urbana, com foco no cumprimento do Código de Posturas do Município; planejar e dirigir os trabalhos dos fiscais municipais, especialmente nas áreas de obras e uso do solo; elaborar relatórios técnicos e propor melhorias nas rotinas de fiscalização, promovendo a organização e a ordem urbana.

II – Diretor de Tributação
Remuneração: R\$ 3.000,00
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Dirigir e supervisionar a execução do Código Tributário Municipal, incluindo o lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança de tributos; coordenar e orientar a atuação dos fiscais de tributos; expedir pareceres, certidões e alvarás; promover ações para ampliação da arrecadação e educação fiscal junto à população.

Art. 3º Fica criado o seguinte cargo comissionado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desportos:

I – Diretor do Centro de Atendimento Educacional Especializado
Remuneração: R\$ 4.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO**

Carga Horária: 25 horas semanais

Atribuições: Dirigir o Centro de Atendimento Educacional Especializado, elaborar e implementar planos de intervenção pedagógica individualizados; monitorar e avaliar o progresso dos alunos com necessidades educacionais especiais; promover o trabalho colaborativo com a equipe pedagógica da rede municipal; orientar pais e responsáveis quanto ao acompanhamento e estímulo dos estudantes atendidos.

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos comissionados, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Diretor Médico

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar os serviços médicos da rede municipal de saúde; supervisionar as atividades clínicas nas unidades de saúde; elaborar relatórios técnicos e estratégias de melhoria na assistência médica; atuar como responsável técnico junto aos órgãos de fiscalização e controle.

II – Diretor de Vigilância em Saúde

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar e supervisionar as ações integradas de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, imunização e saúde do trabalhador; articular estratégias intersetoriais de controle e prevenção de agravos; garantir o cumprimento das normas técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos técnicos.

III – Chefe de Vigilância Sanitária

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Planejar e executar ações de vigilância sanitária conforme pactuações com a AGEVISA; expedir licenças sanitárias e alvarás de funcionamento para estabelecimentos de interesse à saúde; realizar inspeções, emitir pareceres técnicos e orientar os contribuintes quanto às normas sanitárias vigentes.

IV – Chefe de Vigilância Ambiental

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Coordenar ações de controle e monitoramento ambiental relacionadas à saúde pública; supervisionar ações contra vetores e pragas urbanas; elaborar relatórios técnicos e campanhas educativas.

V – Chefe de Vigilância Epidemiológica

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO**

Atribuições: Realizar a coleta, análise e interpretação de dados epidemiológicos; coordenar ações de prevenção e controle de doenças; implementar protocolos de vigilância e notificação compulsória.

VI – Chefe de Saúde do Trabalhador

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Planejar e executar ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde do trabalhador; identificar riscos ocupacionais e propor medidas preventivas; elaborar relatórios e monitorar indicadores da área.

VII – Chefe de Imunização

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Coordenar as ações de vacinação no município; gerenciar estoques de imunobiológicos; planejar campanhas de vacinação e realizar a análise de cobertura vacinal da população.

VIII – Diretor do E-MULTI (Equipe Multiprofissional)

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar a atuação das equipes multiprofissionais de saúde; promover a integração entre os diversos núcleos de apoio às unidades básicas; organizar planos de atendimento especializados; garantir a articulação entre os serviços e a comunidade.

IX – Diretor do Enfermagem

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar os serviços enfermagem na rede municipal de saúde; supervisionar as atividades de enfermagem nas unidades de saúde; elaborar relatórios técnicos e estratégias de melhoria na assistência de enfermagem; atuar como responsável técnico junto aos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 5º Fica alterada a Lei nº 522/2021, para atualizar a remuneração dos cargos comissionados da estrutura do Poder Executivo Municipal, bem como incluir os cargos criados nos artigos anteriores.

Art. 6º Os cargos listados a seguir, lotados no Gabinete do Prefeito, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Chefe de Gabinete – R\$ 2.300,00
- b) Assessor Especial – nível superior – R\$ 2.500,00
- c) Assessor de Imprensa – R\$ 3.000,00
- d) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00



Art. 7º O cargo listado a seguir, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Chefe de Gabinete – R\$ 2.300,00

Art. 8º Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor de Recursos Humanos – R\$ 2.000,00
- b) Assessor de Licitações e Contratos – R\$ 2.000,00
- c) Diretor de Recursos Humanos – R\$ 3.500,00
- d) Assessor de Planejamento e Orçamento – R\$ 2.000,00

Art. 9º Os cargos listados a seguir, lotados na Contadoria Geral Municipal, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Contador Geral – R\$ 5.000,00
- b) Assessor em Contabilidade – R\$ 1.800,00
- c) Diretor Contábil – R\$ 3.500,00

Art. 10º O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria Geral, passa a ter a seguinte remuneração:

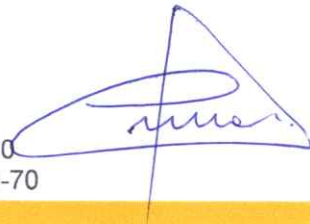
- a) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 11 Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Diretor de Média Complexidade – R\$ 2.200,00
- b) Diretor do PSE – Programa Saúde na Escola – R\$ 2.200,00
- c) Diretor do SAMU – R\$ 2.200,00
- d) Diretor do CAPS – R\$ 2.200,00
- e) Diretor de Saúde Bucal – R\$ 2.200,00
- e) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 12 Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Diretor Escolar – R\$ 4.000,00
- b) Diretor de Creche – R\$ 4.000,00
- c) Diretor Adjunto – R\$ 3.000,00
- d) Assessor de Supervisão Escolar – R\$ 2.000,00
- e) Assessor Pedagógico – R\$ 2.000,00
- f) Assessor Geral – R\$ 1.800,00
- g) Assessor em Planejamento Escolar – R\$ 2.000,00
- h) Assessor Escolar – R\$ 1.800,00



Art. 13 Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria de Ação Social, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Diretor do SCFV – R\$ 2.500,00
- b) Diretor do Programa Bolsa Família – R\$ 2.500,00
- c) Diretor do CRAS – R\$ 2.500,00
- d) Assessor Geral – R\$ 1.800,00

Art. 14 Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria de Transportes, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Diretor de Transportes – R\$ 2.000,00
- b) Diretor do Departamento de Trânsito – R\$ 2.000,00
- c) Chefe de Manutenção de Veículos – R\$ 2.000,00
- d) Chefe de Máquinas Pesadas – R\$ 2.000,00
- e) Assessor Geral – R\$ 1.800,00

Art. 15 Os cargos listados a seguir, lotado na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Chefe de Defesa Civil – R\$ 2.000,00
- b) Chefe de Limpeza – R\$ 2.000,00
- c) Assessor Geral – R\$ 1.800,00

Art. 16 O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria de Juventude Comunicação e Cultura, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 17 O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor Geral – R\$ 1.800,00

Art. 18 O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 19 O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 20 O impacto financeiro decorrente da presente Lei será absorvido pelo orçamento vigente, sem comprometer as metas fiscais do Município.





Compromisso com o povo!

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, Mataraca – PB, 14 de abril de 2025.

Eymard de Araújo Pedrosa
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 627/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 627/2025, de 14 de abril de 2025

Altera a Lei nº 522/2021 de 01 de junho de 2021 para fixar novo valor da remuneração, extinguir e criar cargos comissionados na estrutura do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos comissionados:

- I – Chefe de Fiscalização e Tributação (2 vagas);
- II – Diretor de Vigilância Sanitária;
- III – Diretor de Vigilância Epidemiológica;
- IV – Diretor do NASF;
- V – Diretor de USAB (6 vagas).

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos comissionados, vinculados à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:

I – Diretor de Fiscalização

Remuneração: R\$ 3.000,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar as ações de fiscalização urbana, com foco no cumprimento do Código de Posturas do Município; planejar e dirigir os trabalhos dos fiscais municipais, especialmente nas áreas de obras e uso do solo; elaborar relatórios técnicos e propor melhorias nas rotinas de fiscalização, promovendo a organização e a ordem urbana.

II – Diretor de Tributação

Remuneração: R\$ 3.000,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e supervisionar a execução do Código Tributário Municipal, incluindo o lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança de tributos; coordenar e orientar a atuação dos fiscais de tributos; expedir pareceres, certidões e alvarás; promover ações para ampliação da arrecadação e educação fiscal junto à população.

Art. 3º Fica criado o seguinte cargo comissionado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desportos:

I – Diretor do Centro de Atendimento Educacional Especializado

Remuneração: R\$ 4.000,00

Carga Horária: 25 horas semanais

Atribuições: Dirigir o Centro de Atendimento Educacional Especializado, elaborar e implementar planos de intervenção pedagógica individualizados; monitorar e avaliar o progresso dos alunos com necessidades educacionais especiais; promover o trabalho colaborativo com a equipe pedagógica da rede municipal; orientar pais e responsáveis quanto ao acompanhamento e estímulo dos estudantes atendidos.

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos comissionados, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Diretor Médico

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar os serviços médicos da rede municipal de saúde; supervisionar as atividades clínicas nas unidades

de saúde; elaborar relatórios técnicos e estratégias de melhoria na assistência médica; atuar como responsável técnico junto aos órgãos de fiscalização e controle.

II – Diretor de Vigilância em Saúde

Remuneração: RS 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar e supervisionar as ações integradas de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, imunização e saúde do trabalhador; articular estratégias intersetoriais de controle e prevenção de agravos; garantir o cumprimento das normas técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos técnicos.

III – Chefe de Vigilância Sanitária

Remuneração: RS 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Planejar e executar ações de vigilância sanitária conforme pactuações com a AGEVISA; expedir licenças sanitárias e alvarás de funcionamento para estabelecimentos de interesse à saúde; realizar inspeções, emitir pareceres técnicos e orientar os contribuintes quanto às normas sanitárias vigentes.

IV – Chefe de Vigilância Ambiental

Remuneração: RS 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Coordenar ações de controle e monitoramento ambiental relacionadas à saúde pública; supervisionar ações contra vetores e pragas urbanas; elaborar relatórios técnicos e campanhas educativas.

V – Chefe de Vigilância Epidemiológica

Remuneração: RS 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Realizar a coleta, análise e interpretação de dados epidemiológicos; coordenar ações de prevenção e controle de doenças; implementar protocolos de vigilância e notificação compulsória.

VI – Chefe de Saúde do Trabalhador

Remuneração: RS 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Planejar e executar ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde do trabalhador; identificar riscos ocupacionais e propor medidas preventivas; elaborar relatórios e monitorar indicadores da área.

VII – Chefe de Imunização

Remuneração: RS 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Coordenar as ações de vacinação no município; gerenciar estoques de imunobiológicos; planejar campanhas de vacinação e realizar a análise de cobertura vacinal da população.

VIII – Diretor do E-MULTI (Equipe Multiprofissional)

Remuneração: RS 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar a atuação das equipes multiprofissionais de saúde; promover a integração entre os diversos núcleos de apoio às unidades básicas; organizar planos de atendimento especializados; garantir a articulação entre os serviços e a comunidade.

IX – Diretor do Enfermagem

Remuneração: RS 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar os serviços enfermagem na rede municipal de saúde; supervisionar as atividades de enfermagem nas unidades de saúde; elaborar relatórios técnicos e estratégias de melhoria na assistência de enfermagem; atuar como responsável técnico junto aos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 5º Fica alterada a Lei nº 522/2021, para atualizar a remuneração dos cargos comissionados da estrutura do Poder Executivo Municipal, bem como incluir os cargos criados nos artigos anteriores.

Art. 6º Os cargos listados a seguir, lotados no Gabinete do Prefeito, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Chefe de Gabinete – R\$ 2.300,00
- b) Assessor Especial – nível superior – R\$ 2.500,00
- c) Assessor de Imprensa – R\$ 3.000,00
- d) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 7º O cargo listado a seguir, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Chefe de Gabinete – R\$ 2.300,00

Art. 8º Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor de Recursos Humanos – R\$ 2.000,00
- b) Assessor de Licitações e Contratos – R\$ 2.000,00
- c) Diretor de Recursos Humanos – R\$ 3.500,00
- d) Assessor de Planejamento e Orçamento – R\$ 2.000,00

Art. 9º Os cargos listados a seguir, lotados na Contadoria Geral Municipal, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Contador Geral – R\$ 5.000,00
- b) Assessor em Contabilidade – R\$ 1.800,00
- c) Diretor Contábil – R\$ 3.500,00

Art. 10º O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria Geral, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 11 Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Diretor de Média Complexidade – R\$ 2.200,00
- b) Diretor do PSF – Programa Saúde na Escola – R\$ 2.200,00
- c) Diretor do SAMU – R\$ 2.200,00
- d) Diretor do CAPS – R\$ 2.200,00
- e) Diretor de Saúde Bucal – R\$ 2.200,00
- e) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 12 Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Diretor Escolar – R\$ 4.000,00
- b) Diretor de Creche – R\$ 4.000,00
- c) Diretor Adjunto – R\$ 3.000,00
- d) Assessor de Supervisão Escolar – R\$ 2.000,00
- e) Assessor Pedagógico – R\$ 2.000,00
- f) Assessor Geral – R\$ 1.800,00
- g) Assessor em Planejamento Escolar – R\$ 2.000,00
- h) Assessor Escolar – R\$ 1.800,00

Art. 13 Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria de Ação Social, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Diretor do SCFV – R\$ 2.500,00
- b) Diretor do Programa Bolsa Família – R\$ 2.500,00
- c) Diretor do CRAS – R\$ 2.500,00
- d) Assessor Geral – R\$ 1.800,00

Art. 14 Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria de Transportes, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Diretor de Transportes – R\$ 2.000,00
- b) Diretor do Departamento de Trânsito – R\$ 2.000,00
- c) Chefe de Manutenção de Veículos – R\$ 2.000,00
- d) Chefe de Máquinas Pesadas – R\$ 2.000,00
- e) Assessor Geral – R\$ 1.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Art. 15 Os cargos listados a seguir, lotado na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, passam a ter a seguinte remuneração:

Chefe de Defesa Civil – R\$ 2.000,00

Chefe de Limpeza – R\$ 2.000,00

Assessor Geral – R\$ 1.800,00

Art. 16 O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria de Juventude Comunicação e Cultura, passa a ter a seguinte remuneração:

a) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 17 O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, passa a ter a seguinte remuneração:

a) Assessor Geral – R\$ 1.800,00

Art. 18 O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, passa a ter a seguinte remuneração:

a) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 19 O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, passa a ter a seguinte remuneração:

a) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 20 O impacto financeiro decorrente da presente Lei será absorvido pelo orçamento vigente, sem comprometer as metas fiscais do Município.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, Mataraca – PB, 14 de abril de 2025.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

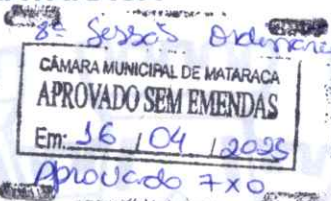
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:FD430F67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 22/04/2025. Edição 3852
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



PROJETO DE LEI Nº 027/2025, de 14 de abril de 2025

Altera a Lei nº 522/2021 de 01 de junho de 2021 para fixar novo valor da remuneração, extinguir e criar cargos comissionados na estrutura do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos comissionados:

- I – Chefe de Fiscalização e Tributação (2 vagas);
- II – Diretor de Vigilância Sanitária;
- III – Diretor de Vigilância Epidemiológica;
- IV – Diretor do NASF;
- V – Diretor de USAB (6 vagas).

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos comissionados, vinculados à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:

- I – Diretor de Fiscalização**
Remuneração: R\$ 3.000,00
Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar as ações de fiscalização urbana, com foco no cumprimento do Código de Posturas do Município; planejar e dirigir os trabalhos dos fiscais municipais, especialmente nas áreas de obras e uso do solo; elaborar relatórios técnicos e propor melhorias nas rotinas de fiscalização, promovendo a organização e a ordem urbana.

- II – Diretor de Tributação**
Remuneração: R\$ 3.000,00
Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e supervisionar a execução do Código Tributário Municipal, incluindo o lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança de tributos; coordenar e orientar a atuação dos fiscais de tributos; expedir pareceres, certidões e alvarás; promover ações para ampliação da arrecadação e educação fiscal junto à população.

Art. 3º Fica criado o seguinte cargo comissionado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desportos:

- I – Diretor do Centro de Atendimento Educacional Especializado**
Remuneração: R\$ 4.000,00



Compromisso com o povo!

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO**

Carga Horária: 25 horas semanais

Atribuições: Dirigir o Centro de Atendimento Educacional Especializado, elaborar e implementar planos de intervenção pedagógica individualizados; monitorar e avaliar o progresso dos alunos com necessidades educacionais especiais; promover o trabalho colaborativo com a equipe pedagógica da rede municipal; orientar pais e responsáveis quanto ao acompanhamento e estímulo dos estudantes atendidos.

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos comissionados, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Diretor Médico

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar os serviços médicos da rede municipal de saúde; supervisionar as atividades clínicas nas unidades de saúde; elaborar relatórios técnicos e estratégias de melhoria na assistência médica; atuar como responsável técnico junto aos órgãos de fiscalização e controle.

II – Diretor de Vigilância em Saúde

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar e supervisionar as ações integradas de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, imunização e saúde do trabalhador; articular estratégias intersetoriais de controle e prevenção de agravos; garantir o cumprimento das normas técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos técnicos.

III – Chefe de Vigilância Sanitária

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Planejar e executar ações de vigilância sanitária conforme pactuações com a AGEVISA; expedir licenças sanitárias e alvarás de funcionamento para estabelecimentos de interesse à saúde; realizar inspeções, emitir pareceres técnicos e orientar os contribuintes quanto às normas sanitárias vigentes.

IV – Chefe de Vigilância Ambiental

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Coordenar ações de controle e monitoramento ambiental relacionadas à saúde pública; supervisionar ações contra vetores e pragas urbanas; elaborar relatórios técnicos e campanhas educativas.

V – Chefe de Vigilância Epidemiológica

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais



Compromisso com o povo!

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO**

Atribuições: Realizar a coleta, análise e interpretação de dados epidemiológicos; coordenar ações de prevenção e controle de doenças; implementar protocolos de vigilância e notificação compulsória.

VI – Chefe de Saúde do Trabalhador

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Planejar e executar ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde do trabalhador; identificar riscos ocupacionais e propor medidas preventivas; elaborar relatórios e monitorar indicadores da área.

VII – Chefe de Imunização

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Coordenar as ações de vacinação no município; gerenciar estoques de imunobiológicos; planejar campanhas de vacinação e realizar a análise de cobertura vacinal da população.

VIII – Diretor do E-MULTI (Equipe Multiprofissional)

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar a atuação das equipes multiprofissionais de saúde; promover a integração entre os diversos núcleos de apoio às unidades básicas; organizar planos de atendimento especializados; garantir a articulação entre os serviços e a comunidade.

IX – Diretor do Enfermagem

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir e coordenar os serviços enfermagem na rede municipal de saúde; supervisionar as atividades de enfermagem nas unidades de saúde; elaborar relatórios técnicos e estratégias de melhoria na assistência de enfermagem; atuar como responsável técnico junto aos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 5º Fica alterada a Lei nº 522/2021, para atualizar a remuneração dos cargos comissionados da estrutura do Poder Executivo Municipal, bem como incluir os cargos criados nos artigos anteriores.

Art. 6º Os cargos listados a seguir, lotados no Gabinete do Prefeito, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Chefe de Gabinete – R\$ 2.300,00
- b) Assessor Especial – nível superior – R\$ 2.500,00
- c) Assessor de Imprensa – R\$ 3.000,00
- d) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 7º O cargo listado a seguir, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Chefe de Gabinete – R\$ 2.300,00

Art. 8º Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor de Recursos Humanos – R\$ 2.000,00
- b) Assessor de Licitações e Contratos – R\$ 2.000,00
- c) Diretor de Recursos Humanos – R\$ 3.500,00
- d) Assessor de Planejamento e Orçamento – R\$ 2.000,00

Art. 9º Os cargos listados a seguir, lotados na Contadoria Geral Municipal, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Contador Geral – R\$ 5.000,00
- b) Assessor em Contabilidade – R\$ 1.800,00
- c) Diretor Contábil – R\$ 3.500,00

Art. 10º O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria Geral, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 11 Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Diretor de Média Complexidade – R\$ 2.200,00
- b) Diretor do PSE – Programa Saúde na Escola – R\$ 2.200,00
- c) Diretor do SAMU – R\$ 2.200,00
- d) Diretor do CAPS – R\$ 2.200,00
- e) Diretor de Saúde Bucal – R\$ 2.200,00
- e) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 12 Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Diretor Escolar – R\$ 4.000,00
- b) Diretor de Creche – R\$ 4.000,00
- c) Diretor Adjunto – R\$ 3.000,00
- d) Assessor de Supervisão Escolar – R\$ 2.000,00
- e) Assessor Pedagógico – R\$ 2.000,00
- f) Assessor Geral – R\$ 1.800,00
- g) Assessor em Planejamento Escolar – R\$ 2.000,00
- h) Assessor Escolar – R\$ 1.800,00

Art. 13 Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria de Ação Social, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Diretor do SCFV – R\$ 2.500,00
- b) Diretor do Programa Bolsa Família – R\$ 2.500,00
- c) Diretor do CRAS – R\$ 2.500,00
- d) Assessor Geral – R\$1.800,00

Art. 14 Os cargos listados a seguir, lotados na Secretaria de Transportes, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Diretor de Transportes – R\$ 2.000,00
- b) Diretor do Departamento de Trânsito – R\$ 2.000,00
- c) Chefe de Manutenção de Veículos – R\$ 2.000,00
- d) Chefe de Máquinas Pesadas – R\$ 2.000,00
- e) Assessor Geral – R\$ 1.800,00

Art. 15 Os cargos listados a seguir, lotado na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, passam a ter a seguinte remuneração:

- a) Chefe de Defesa Civil – R\$ 2.000,00
- b) Chefe de Limpeza – R\$ 2.000,00
- c) Assessor Geral – R\$ 1.800,00

Art. 16 O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria de Juventude Comunicação e Cultura, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 17 O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor Geral – R\$ 1.800,00

Art. 18 O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 19 O cargo listado a seguir, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, passa a ter a seguinte remuneração:

- a) Assessor de Assuntos Gerais – R\$ 1.800,00

Art. 20 O impacto financeiro decorrente da presente Lei será absorvido pelo orçamento vigente, sem comprometer as metas fiscais do Município.

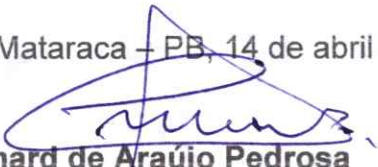


Compromisso com o povo!

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, Mataraca – PB, 14 de abril de 2025.


Eymard de Araújo Pedrosa
Prefeito Constitucional


BYNons


Esperides







MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 624/2025

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo fixar novos valores aos subsídios dos cargos efetivos de Operadores Hidráulicos, Operadores de Máquinas, Agente Comunitário de Educação, Orientador Social, Assistente Social, Psicólogo e Analista de Desenvolvimento Social e Econômico.

Solicito, portanto, que a matéria seja incluída na pauta de votação para a devida apreciação pelos nobres vereadores.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer novos valores de remuneração para diversos cargos de provimento efetivo no âmbito da administração pública municipal, promovendo uma atualização salarial que se mostra imprescindível diante do cenário atual.

Trata-se de uma medida de valorização profissional dos servidores públicos municipais, que desempenham funções essenciais para a manutenção e o aprimoramento dos serviços oferecidos à população. O reajuste proposto representa não apenas o reconhecimento do esforço, da dedicação e da relevância das atividades desempenhadas por esses profissionais, mas também um importante instrumento de motivação e incentivo para que continuem exercendo suas atribuições com comprometimento, eficiência e qualidade.

A proposta também contempla a necessária recomposição das perdas inflacionárias acumuladas ao longo do tempo, que vêm impactando o poder de compra dos servidores. A correção dos vencimentos, ainda que parcial, é uma forma de assegurar a dignidade da remuneração e de preservar a capacidade financeira desses trabalhadores, especialmente diante do aumento do custo de vida e da defasagem salarial enfrentada por muitas categorias do funcionalismo público.

Além do aspecto legal e financeiro, a medida tem reflexos positivos diretos na gestão pública. Servidores valorizados tendem a apresentar maior

produtividade, comprometimento e senso de pertencimento à estrutura administrativa, o que se traduz em melhores resultados institucionais, maior eficiência dos serviços públicos e fortalecimento do vínculo entre o poder público e a comunidade.

Importa destacar que a iniciativa foi planejada com responsabilidade e equilíbrio fiscal, respeitando as capacidades financeiras da administração e priorizando a sustentabilidade da folha de pessoal.

Diante disso, reafirmamos o compromisso desta gestão com a valorização do serviço público, a equidade salarial e a promoção de condições dignas de trabalho. É nesse contexto que solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, em nome do fortalecimento da administração municipal e da justiça com aqueles que fazem o serviço público acontecer no dia a dia.

Gabinete do Prefeito, Mataraca, 14 de abril de 2025.


Eymard de Araújo Pedrosa
Prefeito Constitucional


separados
BYN

B7

